

DECRETO Nº 2235, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

"Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que descreve e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO – que um dos objetivos estratégicos do plano de governo atual é o investimento na área da educação e que a Secretaria de Educação vem atuando em espaço limitado nas dependências do Prédio da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO – que a Secretaria de Educação solicitou a aquisição do prédio conhecido como Casarão pelo fato do mesmo oferecer infraestrutura adequada para melhor distribuição dos setores administrativos e pedagógicos da referida secretaria, bem como para facilitar a logística de recebimento e distribuição da merenda escolar,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel de propriedade da empresa AGROPECUÁRIA EUSÉBIO ORTIZ LTDA, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o n. 92.555.259/0001-17, descrito na Matrícula N. 41.203, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Lajeado, com as seguintes medidas e confrontações:

- terreno urbano com a superfície de 1.320,78 m² (hum mil e trezentos e vinte metros e setenta e oito decímetros quadrados), localizado entre as esquinas da Rua Dr. Storck com Avenida Cascata e da Avenida Cascata com Avenida Maurício Cardoso, considerado como Lote 5, Quadra 15, Setor NE, no quarteirão formado pelas ruas Dr. Storck, São Pedro e avenidas Maurício Cardoso e Cascata, zona urbana de Boqueirão do Leão, com a seguinte descrição, no sentido anti-horário: partindo do Ponto 1, situado a 34,60 metros da esquina da Rua Dr. Storck e Avenida Cascata, e percorrendo uma distância de 34,60 metros, formando um ângulo interno de 85°04'41", chega-se ao Ponto 2, confinando neste segmento com a Rua Dr. Storck; do Ponto 2, percorrendo uma distância de 26,68 metros, formando um ângulo interno de 90°35'44", chega-se ao Ponto 3; deste, percorrendo uma distância de 4,20 metros, formando um ângulo interno de 163°59'49", chega-se ao Ponto 4, confinando nestes 2 segmentos com Avenida Cascata; do Ponto 4, percorrendo uma distância de 15,15 metros, formando um ângulo interno de 140°29'26", chega-se ao Ponto 5; deste, percorrendo uma

distância de 19,45 metros, formando um ângulo interno de 172°51'23", chega-se ao Ponto 6, confinando nestes 2 segmentos com Avenida Mauricio Cardoso; do Ponto 6, percorrendo uma distância de 48,74 metros, formando um ângulo interno de 66°58'57", chega-se ao Ponto 1, inicial desta descrição, confinando neste segmento com os Lotes 06 e 11, de propriedade de Granja Santo Isidro Ltda., fechando-se assim o perímetro. Imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 41.203.

Sobre este terreno se encontra um edificado um prédio de madeira, coberto com telhas de barro, com 465,20 m² (quatrocentos e sessenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados), construído na década de 1930, em regular estado de conservação.

Terreno em forma de esquina, topografia em leve aclive em relação às ruas; vias pavimentadas; zona central da cidade.

Edificação de madeira com mais de 80 anos, em regular estado de conservação. Pé direito elevado, forro de madeira, aberturas de madeira. Algumas infiltrações em sua cobertura necessitam de intervenções imediatas.

Imóvel com todas as condições de receber órgãos da administração pública, em especial os com fins educacionais.

Art. 2º - O imóvel desapropriado tem por finalidade a instalação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boqueirão do Leão.

Art. 3º - É declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, bem como revoga o Decreto nº 2231, de 30 de Setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 07 de Outubro de 2021.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ
Secretário da Administração
e Planejamento em exercício.